



## DELIBERAÇÃO CBH-PARDO 336, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

### Permite a regularização de Poço Tubular Profundo em área da UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, e considerando:

a Lei Estadual nº 6.134 de 02 de junho de 1988, o Decreto Estadual nº 32.955 de 7 de fevereiro de 1991 e a Lei Complementar Municipal de Ribeirão Preto nº 1.616 de 19 de janeiro de 2004;

que a Prefeitura de Ribeirão Preto é responsável pela gestão do uso do solo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deve avaliar a adequação da perfuração de poços de acordo com estudos de problemas identificados no Plano Diretor Municipal e no Código do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 1.616/2004);

que o princípio da gestão integrada de recursos hídricos torna necessário que o procedimento licenciatório, referente a perfurações de poços tubulares profundos, ocorra nos órgãos competentes da bacia hidrográfica correspondente;

que o CBH-PARDO estabeleceu em 2006 três áreas de restrição e controle temporários para a captação e uso das águas subterrâneas no município de Ribeirão Preto;

que atualmente os critérios técnicos para a autorização de perfuração de poços tubulares profundos no município de Ribeirão Preto são os estabelecidos na Deliberação CBH-PARDO nº 324, de 20/04/2023;

que a Câmara Técnica de Saneamento e Águas Subterrâneas (CT-SAN/AS) do CBH-Pardo, em reunião realizada em 14/11/2023, manifestou-se favorável à solicitação da UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO considerando a necessidade de se garantir o abastecimento de água da unidade.

#### Delibera:

**Artigo 1º** - Fica permitida a regularização de um poço tubular profundo nas dependências da UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, localizada na Rua Ângelo Chaguri, nº 105 Country Village Ribeirão Preto, com as características abaixo:

- Coordenadas geográficas: 47°48'59.890" W Long. 21°13'30.920" S Lat.
- Profundidade do poço: 250,00 (m)
- Unidade Aquífera: Guarani
- Vazão máxima de exploração (m³/h): 7,00
- Horas/dia: 20
- Dias/mês: 30



§1º - Da regularização mencionada no caput entende-se os procedimentos de natureza técnica e administrativa a serem observados para obtenção de outorga de direito de uso em recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo ou sua dispensa, bem como da manifestação sobre a implantação de empreendimentos que demandem usos e interferências nesses recursos hídricos e para obtenção de autorizações para execução de poços.

**Artigo 2º** - O procedimento técnico para a solicitação junto ao órgão competente (DAEE) de autorização de perfuração de poço tubular profundo, encontra-se descrito no Anexo II da Deliberação "Ad Referendum" CBH-PARDO nº 324, de 20/04/2023.

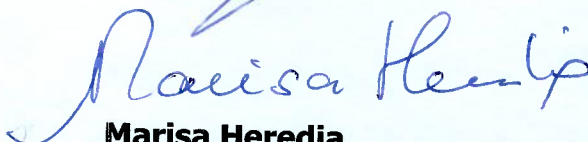
**Parágrafo único:** Por ocasião da solicitação da licença de perfuração, o DAEE deverá analisar aspectos técnicos como o projeto e perfil do poço, vazão e aquífero a ser explorado, além de eventual interferência entre poços do entorno, inclusive poços de abastecimento público da SAERP. Além disso, poderão ser impostas pelo DAEE, através do instrumento da outorga, restrições do uso da água do poço, caso a perfuração deste seja autorizada, como limitação da vazão de exploração e do período de funcionamento do poço.


**Artigo 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E.

Ribeirão Preto, 15 de dezembro de 2023.

  
**Marcos Daniel Bonagamba**  
Presidente

  
**Aécio Ferreira Murakami**  
Secretário Executivo

  
**Marisa Heredia**  
Vice-Presidente

  
**José Carlos Momenti**  
Secretário Executivo Adjunto